

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE  
MATERIAIS – PPGCEM, COLEGIADO DE COORDENAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 06/2026/COLEGIADO DE  
COORDENAÇÃO – PPGCEM**

Estabelece as regras para nortear o processo de seleção para a distribuição de bolsas oriundas de organismos de fomento oficiais destinadas ao Programa.

O Presidente do Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implementar as regras para nortear o processo de seleção para a distribuição de bolsas oriundas de organismos de fomento oficiais (CAPES, CNPq e FAPESC) destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Criciúma/SC, 24 de fevereiro de 2026.



**Prof.ª Dr.ª SABRINA ARCARO**  
Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação em  
Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM  
Portaria 40/2025-Reitoria

**Art. 1º** – Para inscrever-se no processo seletivo de mestrado ou doutorado, o Candidato deverá apresentar ao Programa os documentos divulgados em edital específico.

**Art. 2** – O Candidato à vaga como Discente regular do curso de Mestrado ou Doutorado poderá ingressar por meio de processo seletivo regido por edital.

**§ 1º** – A seleção dos Candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Colegiado de Coordenação.

**§ 2º** – No caso de aprovação de bolsa de Mestrado ou Doutorado decorrente de aprovação de projeto de pesquisa, o Docente Permanente será responsável pela realização do Processo Seletivo, que deverá ser homologado pelo Colegiado de Coordenação.

**Art. 3** – Caberá ao Colegiado de Coordenação propor o edital de seleção para bolsas oriundas de organismos de fomento oficiais destinadas ao Programa.

**Art. 4** – A seleção dos Candidatos ao curso de Mestrado compreenderá:

- a) Análise curricular (formato Currículo *Lattes*);
- b) Entrevista com uma banca designada pelo Colegiado de Coordenação e composta por Docentes Permanentes do Programa;
- c) Prova de conhecimentos com temas na área de Ciência e Engenharia de Materiais, obrigatório apenas para distribuição de bolsas PROSUC - CAPES.

**Parágrafo único** - Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a nota obtida na análise curricular. Permanecendo o empate, utilizar-se-á a nota da etapa de entrevista para o desempate.

**Art. 5** - Para a seleção dos Candidatos ao curso de Doutorado, serão consideradas:

- a) Análise curricular (formato Currículo *Lattes*),
- b) Defesa do projeto de pesquisa, seguida de arguição da banca;
- c) Entrevista com uma banca designada pelo Colegiado de Coordenação e composta por Docentes Permanentes do Programa.

**Parágrafo único** - Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a nota obtida na análise curricular. Permanecendo o empate, utilizar-se-á a nota da etapa de entrevista.

**Art. 6º** – Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Coordenação, podendo-se recorrer a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* e, em última instância, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.